PROJETO DE LEI Nº128/ 2021

Acrescentas os artigos 1º-A e 1º-B, à Lei nº 9.318/2028, que "Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, a Semana Municipal Criança Segura e de Prevenção aos Acidentes Domésticos e de Consumo Infantil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta os Artigos 1º-A e 1º-B, à Lei 9.318, com as seguintes redações:

Art. 1º-A A Semana Municipal "Criança Segura e de Prevenção aos Acidentes Domésticos e de Consumo Infantil" tem por finalidade a divulgação, reflexão e conscientização sobre a importância da prevenção de acidentes com crianças no Município de Salvador.

Art. 1º-B São objetivos da Semana Municipal "Criança Segura e de Prevenção aos Acidentes Domésticos e de Consumo Infantil":

I- alertar a população sobre a ocorrência de acidentes com crianças, por meio da promoção de ações, palestras, debates, eventos, audiências públicas, encontros, publicações e iniciativas em geral sobre o tema, em parceria com órgãos privados e públicos, em especial escolas, universidades, clubes de serviço, unidades de saúde, organizações não governamentais, veículos de comunicação e demais instituições;

II- Refletir, debater e dar publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar ou mitigar os mais comuns acidentes com crianças, como sufocação, afogamento, atropelamento, queimadura, queda, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo, choque de veículos e outros.

Art. 2º. O poder público realizará a programação em parceria com instituições sociais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de abril de 2021



Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador

JUSTIFICATIVA

Essa proposta, em primeira instância, visa aprimorar os instrumentos de proteção às crianças. Portanto, a proposta supracitada visa também suplementar a Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no que tange o Artº 1º, 4º e 7º desta lei.

A lei N° 9.318/2018 constitui um importante marco no Município de Salvador no que tange à necessidade de focar na proteção de crianças contra acidentes doméstico e de consumo, tão comuns e que, infelizmente, por vezes traz resultados tristes com a morte prematura. A presente promoção tem por objetivo, entretanto, aprimorar a legislação vigente, aprofundando a regulamentação do tema.

Destituídas da experiência, cognição e capacidade física dos adultos, as crianças, infelizmente, estão sujeitas a determinados acidentes evitáveis. Sufocação, afogamento, atropelamento, queimadura, queda, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo e outros tipos de incidentes atingem as crianças com frequência alarmante.

A dor e o sofrimento causados por esses episódios impactam não apenas as próprias crianças, como também costumam marcar para sempre seus pais e familiares. Quem tem filho, sabe do amor incondicional a ele. Busca-se com a iniciativa, assim, envolver a sociedade em um assunto que é de interesse de boa parte da população.

De acordo com a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, entre janeiro e outubro de 2019, os acidentes domésticos envolvendo crianças com até 14 anos de idade, superlotou a rede pública baiana com 966 internações.

Definindo com mais clareza o objetivo da Semana “Criança Segura e de Prevenção aos Acidentes Domésticos e de Consumo Infantil” ficará mais fácil promover a reflexão sobre o assunto, dando publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar ou mitigar os mais comuns acidentes com crianças.

Acredita-se que algumas iniciativas possam ser decisivas na proteção da integridade física de muitas crianças.

Salvador, 05 de abril de 2021



Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador